



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 037/2010

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul),

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiá do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, **CONCEDER** progressão horizontal a partir do mês de março de 2010 aos servidores municipais, Adécio J. Pinto, André Luiz G. Conde, Aparecido Izidoro, Cláudio F. Oliveira Pinto, Cleonice Ferreira, Cleuza Graciano Ferreira, Donizete Maximiano, Edemir A. Piva, Edila Rod. de Lima, Edson Pereira, Elzio dos S. Leite, Emília C. Alves, Everson L. Pereira, Fátima Oliv. de Souza dos Santos, Fernanda Aline de Andrade, Geraldo da Costa, Jansen Erley de Oliveira, Jorgina T. da Silva Inácio, José C. Machado, José Rob. Gonçalves, Jussineia Ap. Leite, Ligiane G. da Silva, Luiz Carlos G. da Costa, Mercês F. da Silva, Nelson F. de Carvalho, Sílvia Ap. Otávio, Valdír Cendon Garrido, Dalcy F. Diniz, Enlália M. dos Santos, Gislene Pet. Gabriel, Joana D Arc M. de Carvalho, Maria Alvina C. Palhano, Maria Silvana Godoi Ferreira, Nelci B. de Oliveira, Níma Ap. Rosa.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 29 de março de 2010.


Marcio Leandro da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE